



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o § 2º do art. 28 da lei 4.168/03,  
com a redação dada pela lei 6.730/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Segundo do art. 28 da Lei 4.168/03, com a redação dada pela Lei 6.730/2019, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º. Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá o vencimento inicial do nível a que pertencer, observada a proporcionalidade da carga horária semanal.”*

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de dezembro de 2019.



**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Cricia Rogeria de Souza Martins  
Secretária de Educação e Desporto

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 27 / 12 / 2019

